

Decreto nº 897

O Prefeito Municipal de Pompeia Estado de São Paulo, na conformidade do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3366, de 21 de junho de 1941.

Decreta: -

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, nos termos do artigo 5º alínea "e" do Decreto-Lei nº 3366, a área de terreno urbano, compreendido por partes dos lotes nºs 13 e 14 do quarteirão nº 66, da planta da cidade de Pompeia, situada na Vila Flândria, Terreno esse de forma irregular, medindo de um lado 28,50 (vinte e oito metros e cinquenta centímetros), por outro lado, 25,20 (vinte e cinco metros e vinte centímetros), e do outro lado 20,60 (vinte metros e cinquenta centímetros) e finalmente por outro lado 22,30 (vinte e dois metros e trinta centímetros), afim de ser adquirido mediante desapropriação jurídica ou por via amigável.

Artigo 2º - A área acima descrita, destina-se à construção do galpão para a oficina desta Prefeitura.

Artigo 3º - A área de terreno urbano ora declarado de utilidade pública, consta pertencer ao Sr. Aldemiro Bernardes e sua mulher e com a seguinte conformação:

De um lado com a rua 37, por outro lado, com a rua Sr. Esparrimondas de Toledo Biza, com a qual faz esquina; por outro lado com parte da rua

la nº 13 quartirão 66 e finalmente por outro lado com parte do lote 14 do mesmo quartirão acima descrito.

Artigo 4º - É de natureza urgente a desapropriação de que trata esse decreto, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal 3365 de 21 de junho de 1941

Artigo 5º As despesas decorrentes da execução deste decreto, correrão por conta da verba própria.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia 10 de maio de 1958

a) Nestor de Barros

Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta Secretaria em 10 de maio 1958

Publicado por afixação no lugar de costume na data supra.

a) Gabriel Gagliardi
Secretário.

Decreto nº 898

O Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 52, do Decreto-Lei Estadual nº 13.030, de 28 de Outubro de 1942,

Promove

por merecimento,

o senhor Antônio Francisco Saverio para o cargo de "